



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI N°483/2015

Dispõe sobre os usos a serem priorizados para as águas oriundas da integração do Rio São Francisco.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º As águas oriundas das obras de integração do Rio São Francisco deverão ser prioritariamente utilizadas, observada a ordem dos incisos, para atender às necessidades de:

- I – abastecimento humano;
- II – dessedentação animal;
- III – irrigação agrícola;
- IV – saneamento público;
- V – piscicultura;
- VI – demais usos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 2015

Deputada Júlia Marinho
Presidente